



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA

A Câmara Municipal de Guiricema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.141.093/0001-68, com endereço na Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13, bairro Centro, em Guiricema/MG, CEP 36.525-000, vem informar às pessoas físicas e jurídicas que haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pela Câmara, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e prestação de serviços, incluindo obras de engenharia.

Deverá ser obrigatoriamente destacado a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a câmara e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção a partir da divulgação deste comunicado. Observar a Tabela de Retenção (coluna 02-IR do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, bem como os artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18), para aplicação da alíquota referente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Por fim, salientamos que, **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

---

**Ronildo José Toledo**  
Câmara Municipal de Guiricema

(32) 3553 1165  
camaradeguiricema@gmail.com  
Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro  
Guiricema, MG  
CNPJ 26.141.093/0001-68



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012

#### TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none"><li>· Alimentação;</li><li>· Energia elétrica;</li><li>· Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>· Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>· Serviços hospitalares de que trata o art. 30;</li><li>· Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012.</li><li>· Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li><li>· Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,2	6147
<ul style="list-style-type: none"><li>· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012.</li><li>· Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012.</li><li>· Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.</li></ul>	0,24	9060
<ul style="list-style-type: none"><li>· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>· Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>· Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li></ul>	0,24	8739

(32) 3553 1165

camaradeguircema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none"><li>· Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>· Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de Comerciantes varejistas;</li><li>· Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012.</li><li>· Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012.</li><li>· Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.</li></ul>	1,2	8767
<ul style="list-style-type: none"><li>· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li></ul>	2,40	6175
<ul style="list-style-type: none"><li>· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>	2,40	8850
<ul style="list-style-type: none"><li>· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>	0,0	8863
<ul style="list-style-type: none"><li>· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>· Seguro saúde.</li></ul>	2,40	6188
<ul style="list-style-type: none"><li>· Serviços de abastecimento de água;</li><li>· Telefone;</li></ul>	4,80	6190

(32) 3553 1165  
camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 13, Centro  
Guiricema, MG  
CNPJ 26.141.093/0001-68



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none"><li>· Correio e telégrafos;</li><li>· Vigilância;</li><li>· Limpeza;</li><li>· Locação de mão de obra;</li><li>· Intermediação de negócios;</li><li>· Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>· <b>Factoring</b>;</li><li>· Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>· Demais serviços.</li></ul>		



(32) 3553 1165

camaradeguiricema@gmail.com

Praça Coronel Luiz Coutinho, n° 13, Centro

Guiricema, MG

CNPJ 26.141.093/0001-68